



Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024

Pedido de Dispensa de Licitação disposto no Art.75, prevista no inciso II, da Lei nº 14.133 / 2021.	PROCESSO Nº 137.617/2024	Exercício 2024	Data 27/09/2024
--	--	------------------------------	-------------------------------

Do Objeto

A presente Dispensa de Licitação, refere-se à Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Locação de Sistema de Votação Eletrônica, para os Conselhos Administrativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Araucária, conforme condições e especificações pré estabelecidas neste termo.

Do Ordenador

Órgão:	FPMA – Fundo de Previdência Municipal de Araucária
Programa PPA nº: 0017	Descrição: Programa Mun. de Previdência Social.
Ação nº: 266	Descrição: Manter atividades Oper. e Adm. do FPMA

Da Execução

Contrato:	
Fiscal do contrato:	Patrícia Pires Serra Fernandes, CPF: 051.849.299-08
Gestor do contrato:	Claudia Renata Mosson de Oliveira, CPF: 042.146.069-57
Forma de Pagamento:	Em síntese, o pagamento de Nota Fiscal/Fatura se dará nos prazos e condições abaixo: I. 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato; II. 50% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias após o encerramento da eleição;

Da(s) Dotação(ões)

As despesas decorrentes da execução do contrato serão cobertas pela dotação orçamentária de nº **45.01-09.272.0017.2.266.3.3.90.40.00.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Referência Dotação– FPMA: 45.001.0009.0272.0017.2266.33390400000000000000.01100			
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR TOTAL
339040000000	Serviços de tecnologia da informação.	01100	R\$ 13.874,73





Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38

1 –QUANTITATIVOS

Item	Produto / Serviço	Valor Unitário	Quant.	Total
1	Locação de sistema eletrônico de eleição para os conselhos administrativos e fiscal do FPMA. Para um quantitativo de 7.000 eleitores.	R\$ 13.874,73	01	R\$ 13.874,73

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitações é uma prática padrão. No entanto, existem casos em que compras e contratações possuem características específicas que tornam inviável seguir os procedimentos habituais de licitação, o que prejudica a eficácia. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

2.2 No caso em questão, observa-se que o que será contratado se enquadra na Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei número 14.133/2021. Isso acontece porque o valor é menor que o limite estabelecido para dispensa, o qual foi atualizado pelo Decreto número 11.871, de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) Conforme discriminado na Linha 126 do PCA 2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a contratação de locação de sistema de votação eletrônica via internet para eleição dos conselhos administrativos e fiscais do FPMA, para o biênio de 2025/2026, a ser realizado pela Contratada à Contratante nas dependências da primeira por meio de conexão





Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38

remota. A eleição ocorrerá no mês de novembro 2024, durante o período de 21/11/2024 à 25/11/2024 (5) dias de votação. A eleição será configurada para o universo de aproximadamente 7.000 (Sete mil) eleitores.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, a contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de sistema eleitoral visto que as eleições para os conselhos devem ser realizadas em novembro desse ano, para o biênio de 2025/2026, onde a contratação a ser realizada deve atender alguns critérios e características dos serviços da contratada.

De fato, alguns requisitos se tornam necessários e importantes para a contratação e estão listados na sequência:

- Garantia e solidez na execução dos serviços.
- Comprometimento (do prestador de serviços).
- Disponibilidade para executar os serviços de acordo com o contratado.
- Assegurar o pleno funcionamento do software para não haver contratemplos na utilização dos mesmos durante o período de votação.
- Disponibilização do serviço de chat na cédula de votação para suporte aos eleitores.
- Garantir que o IP só possa ser o do computador ou do celular, duas pessoas não podem votar pelo mesmo aparelho ou máquina, exceto o único computador que ficará aqui no Fundo de Previdência Municipal de Araucária, que será liberado para que os aposentados consigam votar.
- Serviço de recuperação de senha.
- Disparo de senhas via SMS.
- Garantir que os servidores tenha direito a um único voto, mesmo que possuindo 2 padrões.
- Somente uma senha por CPF.
- Assegurar que Servidor da Câmara só pode votar nos candidatos da Câmara, aposentados, somente em candidatos dos aposentados. (exceto os que tem um padrão aposentado e outro em atividade, que deve escolher entre o candidato aposentado e o candidato em atividade). Servidor em atividade, só pode votar em servidor ativo.





*Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38*

- Os serviços deverão ser cumpridos, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e durante todo o período de vigência do contrato;
- Prestar informações sobre os procedimentos de natureza técnica e de segurança do sistema aos membros da Comissão Eleitoral;
- Encaminhar até 02 (dois) e-mails a todos os integrantes da lista de votantes com senha e instruções sobre o acesso ao sistema de votação, conforme arquivo encaminhado pelo FPMA.
- Preservar o sigilo e segurança dos votos e do sistema de votação eletrônica.
- Geração do Relatório final de votação.
- Instalar e configurar no servidor que armazenará e processará a votação eletrônica do FPMA o sistema de votação e a base de dados.

5 DA EXECUÇÃO

- 5.1 A empresa contratada será responsável por todo o processo de eleição e deverá cumprir todos os requisitos descritos no item 4. A empresa deve garantir a qualidade e continuidade dos serviços, cumprir os prazos e condições do contrato e estar disponível para resolver problemas técnicos.
- 5.2 Prestar informações sobre os procedimentos de natureza técnica e de segurança do sistema aos membros da Comissão Eleitoral;
- 5.3 Instalar e configurar no servidor que armazenará e processará a votação eletrônica do FPMA o sistema de votação e a base de dados;
- 5.4 Prestar suporte técnico online a Comissão Eleitoral durante os dias de eleição eletrônica, no horário de 08:00h às 18:00 horas, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;
- 5.5 Geração do Relatório final de votação;
- 5.6 Os serviços serão realizados de maneira remota, além da urna física disponível no próprio Fundo de Previdência Municipal de Araucária em horário de expediente, que vai ter início no dia 21/11/2024 às 08:00h até o dia 25/11/2024 às 16:30h, demais informações conforme segue os dados abaixo:

FPMA – Fundo de Previdência Municipal do Araucária.

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 131 **Bairro:** Centro

Cidade: Araucária

Rua São Vicente de Paulo, 131 – CEP 83702-050 – Centro – Araucária PR





Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38

Estado: Paraná

Telefone: (41) 3642-4075

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as





Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o





Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Fundo de Previdência Municipal de Araucária, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e das certidões devidamente analisadas e atestadas pelo Presidente do FPMA ou servidor por ele designado o percentual de 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato, e os demais 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após o encerramento da eleição. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO COMPRA DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob circunstâncias mencionadas da justificativa de escolha do fornecedor que se encontra anexado junto a esse processo..

8.2 DAS CONDIÇÕES A SEREM EXIGIDAS DO VENCEDOR PARA A CONTRATAÇÃO

8.1.1 Requisitos mínimos de habilitação:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Endereço, CEP, telefone para contato;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Prazo de entrega após confirmação;
- e) Forma de pagamento (boleto ou depósito). Em caso de depósito, informar os dados bancários da empresa (C.C Ag. Banco);
- f) Descrição de todos os itens com quantidade e marca.





Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38

- g) Nome do responsável pela venda;
- h) Frete incluso no valor do produto;
- i) Valor mínimo para faturamento;
- j) Para a finalização do processo de compra e faturamento, será necessário a empresa estar dentro da legalidade e do prazo de validade das seguintes certidões:
- k) Certidão de regularidade do FGTS;
- l) Certidão de regularidade fiscal federal;

9 ESTIMATIVA DE VALORES DE CONTRATAÇÃO

Para embasar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços em empresas do ramo, orçamentos realizados em empresas possíveis para contratação, busca de preços públicos no PNCP.

No processo de pesquisa de preços, a dispensa de licitação por valor foi fundamentada no levantamento detalhado das condições de mercado, evidenciando a existência de concorrência e a viabilidade da contratação direta. Conforme descrito no item 1 de quantitativos desse termo de referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo de Previdência Municipal de Araucária.

Débora Isabel da Silva
Auxiliar Administrativo
CPF: 113.580.129-03
Responsável Elaboração

Hector Paulo Burnagui
Presidente do Conselho
Administrativo do FPMA.

27 de setembro de 2024